



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 083 /2013
Declara de Utilidade Pública o "CENTRO
COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE
JESUS - CCSCJ", com sede neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a "CENTRO
COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CCSCJ", com sede
neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em 14 de outubro de 2013.

APROVADO EM
12/11/2013

— X —



DANIEL CARVALHO
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO EM
15/10/13

— X —

ADMITIDO EM
15/10/13

— X —

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.

PÚBLICOS EM 17/10/13

— X —
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

RED. FINAL EM 17/10/13

— X —
PRESIDENTE

Ata de Fundação

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano 2.000, às 18:00 hs., reuniram-se à R. Edmir Leão, 1.204, Sede, em Contagem, a assistente social Liliane Maria de Fátima Guerra com os senhores: Vanderley., Cleide., Divanete do Carmo., Lucy., Maria das Graças..., Maria do Carmo Alves de Gouvêa e Raimunda..., para fundar o Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus, de caráter beneficente. A reunião foi presidida pela assistente social, que, tendo trazido um modelo de estatuto do SETAS, orientou o grupo sobre os passos burocráticos a serem dados para a regularização da entidade, tais como: Fazer e assinar o termo de abertura no livro de Atas. Fazer a ata desta reunião de Fundação. Convocar a primeira Assembléia Geral para eleição e posse da Diretoria e elaboração do estatuto e regimento interno, o que só poderá acontecer com o mínimo de 15 pessoas. Para a diretoria serão preenchidos os cargos de: Presidente, Vice-presidente, 1º Suplente da Presidência, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal, Suplência do Conselho Fiscal (ambos constituídos por um mínimo de 3 pessoas em cada) e Relações Públicas. Poderão ser criados outros cargos na Diretoria, de acordo com as necessidades e/ou objetivos do Centro. Escolher nome e sigla para a entidade. Fazer a ata da reunião de eleição e posse. Registrar em Cartório as 2 atas e o estatuto. Registrar no SETAS (Secretaria de Estado do Trabalho da Assistência Social da Criança e do Adolescente). Inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social. Fazer que a entidade se torne de utilidade pública municipal, estadual e federal. Tendo a assistente social nos prestado outros esclarecimentos, mostrou-se simpática ao grupo e seus objetivos, oferecendo-se como voluntária: dará assistência às 5 s feiras à tarde. A 1ª Assembléia Geral será convocada para o dia 22 do corrente mês, às 18:30 hs., na sua sede provisória, à Rua Edmir Leão, 1.204. Nada mais tendo a ser resolvido, foi declarada encerrada a reunião. Confere com o original lavrado em livro próprio à folha 2.

Divanete do Carmo de Carvalho Silva
Divanete do Carmo de Carvalho Silva - Presidente

- Ata de Fundação -

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano 2000, às 18h00, reuniram-se à Rua Edmir Leão, 1204, sede, em Contagem a assistente social Liliane Maria de Fátima Guerra com os senhores; Vanderley Figueredo do Nascimento, Cleide da Costa Rodrigues, Divanete do Carmo de Carvalho Silva, Lucy Mariana, Maria das Graças Neves, Maria do Carmo Alves de Sávea e Raimunda Alves Lana, para fundar o "Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus", de caráter beneficente. A reunião foi presidida pela assistente social, que, tendo trazido um modelo de estatuto do SETAS, orientou o grupo sobre os passos burocráticos a serem dados para regularização da entidade, tais como: fazer e assinar o termo de abertura no livro de atas, fazer a ata da reunião de fundação. Convocar a primeira Assembleia Geral para eleição e posse da Diretoria e a elaboração do Estatuto e Regimento Interno, o que só poderá acontecer com no mínimo 15 (quinze) pessoas. Para a Diretoria serão preenchidos os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Suplente de Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros, Relações Públicas. O Conselho Fiscal deverá ser constituído de no mínimo 3 (três) membros com seus respectivos suplentes. Poderão ser criados outros cargos na Diretoria, de acordo com as necessidades e/ou objetivos do Centro Comunitário. Escolher uma sigla para a entidade. Fazer a ata da reunião de eleição e posse, registrar em cartório as 2 (duas) atas e o Estatuto. Registrar na Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, SETAS. Inserir no Conselho Municipal de Assistência Social. Fazer com que a entidade se torne de utilidade pública.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº

6.936

CENTRO COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CCSCJ

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

LIVRO Nº

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CCSCJ. O Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus - CCSCJ, fundado aos 17/fev/2000, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Edmir Leão, 1.204, Sede. Tem por fim: a criação de programas de geração de renda que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade local e adjacências; orientação profissional; ministrar cursos diversos como, trabalhos manuais, culinária, jardinagem, pintura, etc; alfabetização de adultos e reforço escolar; trabalhos assistenciais a carentes e doentes e seu encaminhamento; ciclo de debates e palestras sobre problemas sociais, noções básicas de higiene, etc. São órgãos do Centro: assembléia geral, conselho fiscal e diretoria composta de, Presidente, Vice-Presidente, um suplente de Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros, relações públicas, com mandato de 01 ano. Em caso de dissolução, seu patrimônio reverterá para entidade congênera. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 15 de maio de 2.000. *Or*

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, realizada aos 17/02/2000. Dou fé. Contagem, 15 de maio de 2.000. *Or*

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de eleição e posse de diretoria, realizada aos 22/02/2000. Dou Fé. Contagem, 15 de maio de 2.000. *Or*

AV-3: Certifico que, que foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AG, realizada aos 15/0e3/2003, de eleição de diretoria e alteração estatutária arts. e 24ª, atribuições do primeiro tesoureiro; art. 16º, onde se lê, 1 ano, a-se, 03 anos. Dou fé. Contagem, 31 de março de 2003. *Or*

AV-4: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a continuidade das atividades e eleição da nova diretoria, realizada aos 15/03/2006, presidente, José Adão Rodrigues Abadia. Dou Fé. Contagem, 02 de agosto de 2007. *Or*

AV-5: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AG, venda do lote da Rua Mons. Teles, s/nr., bairro Maracanã, Contagem/MG., realizada aos 12/01/2008. Dou fé. Contagem, 11 de março de 2008. *Or*

AV-6: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou sobre assuntos gerais, presidente Jose Adão R. Abadia, realizada aos 06/04/2009. Dou fé. Contagem, 15 de fevereiro de 2013. Emol.: 83,18. Tx. fiscalização; 28,07. Total: 111,25. *Or*

AV-7: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a eleição e posse de nova diretoria e assuntos gerais, presidente Aídee Diniz Macedo, realizada aos 20/11/2012. Dou fé. Contagem, 15 de fevereiro de 2013. Emol.: 92,00. Tx. fiscalização; 30,85. Total: 122,85. *Or*

AV-8: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de reunião de diretoria, realizada 17/04/2013, a mudança de endereço para Rua Teobaldo José dos Santos, nr. 85, Três Barras, Contagem/MG. Dou fé. Contagem, 24 de maio de 2013. Emol.: 85,51. Tx. Fiscalização: 28,81. Total: 114,32. *Or*

Certifico ainda, não constar nesta Serventia, outro arquivamento além deste da sociedade de que se cogita. O referido é verdade e dou fé. Contagem, 14 de Outubro de 2013. Eu, Olívia Aparecida Barbosa Martins, Escrevente substituta, o digitei, subscrevi, conferi e assino.

Olívia Aparecida Barbosa Martins
Olívia Aparecida Barbosa Martins
Escrevente Substituta



ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CAPÍTULO 01-

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus também designado pela sigla CCSCJ, constituído em 17 de Fevereiro de 2000 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Contagem Estado de Minas Gerais e foro em Contagem.

Art.2º - O Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus tem por finalidades: 1- A criação de programas de geração de renda que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade local e adjacências. 2- Orientação profissional. 3- Ministras cursos diversos como: trabalhos manuais, culinária, jardinagem, pintura, etc. 4- Alfabetização de adultos e reforço escolar. 5- Trabalhos assistenciais a carentes e doentes e seu encaminhamento. 6- Ciclo de debates e palestras sobre problemas sociais, noções básicas de higiene, etc.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades o Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - O Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus terá um regime interno, que, aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais obedecerão ao Regimento Interno.

CAPÍTULO 02-

DOS SÓCIOS

Art.6º - O Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, benfeitores, honorários, contribuintes.

[Handwritten initials]
Art.7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais.

[Handwritten initials]
Art.8º - São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria.

[Handwritten initials]
Art.9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

[Handwritten initials]
CAPÍTULO 03-

DA ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten initials]
Art.10º - O Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus será administrado por:

- I- Assembléia Geral.
- II- Diretoria.
- III- Conselho Fiscal.

[Handwritten initials]
Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[Handwritten initials]
Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno.

[Handwritten initials]
Art.13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria.
 - II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- [Handwritten signature]*

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de 3 (três) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Suplente de Presidente; Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Relações Públicas.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades.
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I- Representar o Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus judicial e extrajudicialmente.
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III- Presidir a Assembléia Geral.
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em sua faltas ou impedimentos.

- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo.
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º - Compete ao Suplente de Presidente:

- I- Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou Impedimentos.
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do Mesmo.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e ao Vice-Presidente.

Art.22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.
- II- Publicar todas as notícias da entidade.

Art.23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II- Assumir mandato em caso de vacância, até o término do mesmo.
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro secretário.

Art.24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou

Impedimentos.

- I- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo
- II- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.26º - Compete ao Relações Publicas:

- I- Divulgar a Entidade, seus empreendimentos, e os resultados alcançados, bem como, promover o bom relacionamento entre os sócios e a entidade.

Handwritten: AS, [Signature]
Art.27º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Handwritten: [Signature]
Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Handwritten: [Signature]
Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mesmo.

Art.28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito.
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Handwritten: [Signature]
Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Handwritten: [Signature]
Art.29º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Handwritten: [Signature]
Art.30º - A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação de parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Handwritten: [Signature]

Art.31º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO 04-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32º - Considerar-se-á dissolvida a Instituição:

- I- Por deliberação expressa da Assembléia Geral.
- II- Se a finalidade for frequentemente desviada dos fins, para o qual foi criada, passando a servir a uma ou um grupo de pessoas, inclusive a instituições de ordem política, em detrimento da comunidade que representa.
- III- Na dissolução da Instituição, os bens serão revertidos para entidade congênera que mais se aproximar da mesma em termos de objetivos e localização.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Código Civil e princípios gerais do Direito.

Art.33º - Os membros eleitos pela Assembléia Geral, poderão ser destituídos de seus cargos nos seguintes casos:

- I- Por ato indigno ou inconveniente.
- II- Por 4 (quatro) faltas consecutivas nas reuniões de seus órgãos, sem justificativas.
- III- Por pedido de exoneração.

CAPÍTULO 05-

DA VIGÊNCIA

Art.34º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro, e são declarados Sócios Fundadores, todos quantos comparecerem e firmarem a ata de fundação do Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus.

Contagem, 17 de Maio de 2000

Ata da Eleição e Posse da Diretoria do Centro "Comunitário Sagrado Coração de Jesus"

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano 2000, reuniram-se à sua sede provisória à Rua Edmir Leão 1204, os membros do Centro Comunitário "Sagrado Coração de Jesus" para realizarem a primeira Assembléia Geral para Eleição e Posse da Diretoria. A reunião foi presidida pelo Sr. Vanderley Figueiredo, que dando início à reunião, convidou todos a rezar pedindo a Deus luz e orientação para o início de nosso trabalho. Foi feita a leitura da Ata de Fundação, do Estatuto e do Regimento interno. Foi aberta a sessão da eleição dos membros para composição da Diretoria, com algumas sugestões de nomes, que foram apreciadas, discutidas e foram acatadas por todos. A Diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Divanete do Carmo de Carvalho Silva, Vice Presidente: Lucy Mariana, Suplente da Presidência: Maria das Graças Neves, Primeiro Secretário: Vanderley Figueiredo do Nascimento, Segundo Secretário: Rodrigo Costa Rodrigues Primeiro tesoureiro: Maria do Carmo Alves de Gouvêa: Segundo Tesoureiro: Nizam Campos e Souza Relações Públicas: Cleide da Costa Rodrigues, Emerson da Silva, Marta Diniz e Souza Santos, Hudson Luiz G. Lima. Para o Conselho Fiscal foram escolhidos conselheiros: Vicente de Paula Chaves, Raimunda Alves Lana, Otaviano Medeiros Rocha, Suplentes: Mirtes Maria Inácio, Maria da Conceição Nascimento e Vicente José da Silva. Os membros eleitos foram aclamados com uma salva de palmas e devidamente empossados. Dando sequência a reunião foi falado sobre o próximo evento que deverá ser um Bingo no dia onze de Março de 2000. Foi cobrado maior empenho na venda de ingressos e esclarecido que só os membros do CCSCJ e menores de cinco anos não pagarão. Foi pedida maior participação na organização dos eventos. A Sra. Maria do Carmo transmitiu-nos um convite feito pelo Presidente do Rotary Clube o Sr. Joel, para que participássemos de uma reunião do mesmo, que acontece às terças-feiras às 19:30hs na Pizzaria Bianca, para exposição de nossos projetos e uma futura parceria. Foram tratados ainda assuntos: Início de um trabalho assistencial que deverá ser a Campanha do agasalho e doação de cesta básicas, o Sr. Vicente se propôs a doar uma cesta por mês. Campanha de mensalista para captação de recursos com doações mínimas de um Real. O Sr. Emerson providenciará o topógrafo para medição do terreno. Foi ressaltado a importância de um dos membros participar do Conselho Municipal de Assistência Social. Foi lembrado a respeito da visita de políticos que estamos abertos a todos, mas devemos acatar o Artigo 32 item II do Estatuto Social. Prestação de Contas: doações R\$145,00 feita pela Sra. Nete, venda de latas R\$11,00, Bazar R\$211,00. Foi retirado do caixa R\$ 750,00 para aquisição de mesas e cadeiras. Não havendo nada mais a tratar eu Vanderley Figueiredo do Nascimento Primeiro Secretário empossado lavei a presente Ata que após lida se aprovada será assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio à folha 3.

Divanete do Carmo de Carvalho Silva

Divanete do Carmo de Carvalho Silva- Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei n.º 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei n.º 1.581, de 20 de junho de 1983, que a

Associação do Centro Comunitário Sagrado Coração
de Jesus, com sede na Rua Teobaldo José
dos Santos, n.º 85

Bairro Três Barras neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

Por ser verdade, firmamos o presente para os fins a que se destina.

Contagem, 11 de setembro de 2013.

A DIRETORIA:

Presidente: Ricardo Luiz Macedo

Suplente Presidente:
Carlos Antonio Gomes

Vice-Presidente: José Adão R. Abadia

Primeiro Secretário: Milene

Segundo Secretário: Anna Carolina

Primeiro Tesoureiro: Marta de Souza

Segundo Tesoureiro: Neide de Fatima Lima

Relatório Pública: Áurea Maria Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º letra "g", da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando – me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 11 de Setembro de 2013.

Marta de Souza
1º TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 11 de setembro de 2013.

Sidney Luiz Macedo

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A Associação do Centro Comunitário
Sagrado Coração de Jesus

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 11 de setembro de 2013.

A DIRETORIA

Presidente: Aideia Macedo
Vice Presidente: José Adão R. Abadia
Primeiro Secretário: Milly
Segundo Secretário: M. G. S. Oliveira
Primeiro Tesoureiro: Marta de Jesus
Segundo Tesoureiro: Neide de Fatima Lima
Relações Públicas: Ângela da Silva Faria
Suplente Presidente: João Antonio Domes

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.952.230/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/05/2000	
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R TEOBALDO JOSE DOS SANTOS		NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 32.041-100	BAIRRO/DISTRITO TRES BARRAS	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/10/2013** às **12:28:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)